

**Agrupamento de Escolas André Soares
- BRAGA -**

**Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e
Infrações Conexas(RGPC)**

CÓDIGO DE CONDUTA



CÓDIGO DE CONDUTA

PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANDRÉ SOARES

1. Introdução

O Código de Conduta do Agrupamento de Escolas André Soares estabelece os valores, princípios éticos e as regras de conduta a serem seguidas por todos os trabalhadores e dirigentes da organização.

O objetivo deste Código é garantir uma cultura de transparência, respeito, ética e legalidade, prevenindo práticas de corrupção e promovendo o cumprimento das normas estabelecidas no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

2. Valores e Princípios Éticos

O Agrupamento de Escolas André Soares compromete-se a promover e adotar os seguintes valores e princípios éticos:

- **Integridade:** Compromisso com a honestidade e a transparência em todas as ações, evitando qualquer forma de favorecimento ou corrupção.
- **Responsabilidade:** Assunção de responsabilidade por todas as ações e decisões, visando o interesse coletivo da comunidade escolar.
- **Imparcialidade:** Tomada de decisões justas, sem qualquer discriminação, favoritismo ou conflito de interesses.
- **Respeito:** Tratar todos os membros da comunidade escolar com dignidade, equidade e respeito, independentemente da sua posição hierárquica.
- **Transparência:** Garantir que todas as ações, decisões e processos sejam claros, acessíveis e passíveis de fiscalização.
- **Confiança:** Construção de relações baseadas na confiança mútua entre todos os envolvidos na organização escolar.

3. Regras de Conduta

Todas as pessoas que trabalham no Agrupamento de Escolas André Soares devem seguir as seguintes regras de conduta:

- **Evitar conflitos de interesse:** Os trabalhadores e dirigentes não devem tomar decisões ou participar de processos nos quais tenham interesse pessoal, direto ou indireto, que possa influenciar o resultado.
- **Proibição de suborno e corrupção:** É estritamente proibido oferecer, pedir ou aceitar subornos, presentes ou favores de qualquer natureza que possam influenciar ou parecer influenciar decisões ou ações no contexto escolar.
- **Respeito pelas leis e regulamentos:** Todos os trabalhadores e dirigentes devem cumprir rigorosamente as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo a legislação relacionada com a gestão pública e a prevenção de corrupção.
- **Confidencialidade:** Os funcionários e dirigentes devem garantir que todas as informações confidenciais, particularmente aquelas relacionadas a processos administrativos e financeiros, sejam tratadas com o máximo de sigilo e apenas compartilhadas com as pessoas autorizadas.
- **Denúncia de práticas ilícitas:** Todos os trabalhadores têm a obrigação de comunicar



imediatamente quaisquer práticas ilegais, antiéticas ou de corrupção de que tenham conhecimento, seguindo o canal de denúncia estabelecido pela organização.

- **Promoção da transparência:** Todos os processos de gestão financeira, contratação e seleção devem ser conduzidos de forma transparente, com critérios claros e acessíveis a todas as partes interessadas.

4. Normas Penais Relativas à Corrupção e Infrações Conexas

O Agrupamento de Escolas André Soares está exposto às seguintes infrações penais no contexto da corrupção e atos relacionados:

- **Corrupção ativa e passiva:** Conforme o Código Penal, é punido quem oferece ou solicita, direta ou indiretamente, vantagem indevida para a realização de atos administrativos ou a influência de decisões.
- **Fraude e abuso de poder:** A prática de fraude em processos de seleção, contratação, compras e gestão de recursos públicos é considerada uma infração grave.
- **Nepotismo e favorecimento ilícito:** A promoção ou contratação de indivíduos com base em relações pessoais em vez de critérios meritocráticos é proibida e sujeita a sanções legais.
- **Lavagem de dinheiro:** Qualquer tentativa de ocultar a origem de recursos de maneira ilícita é considerada uma infração grave.
- **Violação de deveres de lealdade, imparcialidade e transparência:** Qualquer violação relacionada com a falta de imparcialidade ou transparência será tratada com rigor.

5. Sanções Disciplinares

O incumprimento das regras estabelecidas neste Código de Conduta poderá levar à aplicação das seguintes sanções disciplinares:

- **Advertência:** Aplicada para infrações leves ou como primeira medida disciplinar.
- **Suspensão temporária:** Aplicada em caso de infrações mais graves, com prejuízo para a organização, podendo ser por um período determinado.
- **Demissão ou rescisão contratual:** Em casos de infrações muito graves ou reincidência nas práticas ilegais ou antiéticas, poderá ser aplicada a demissão ou rescisão do contrato de trabalho.
- **Encaminhamento para as autoridades competentes:** Quando for identificado um crime ou infração penal, o caso será encaminhado para as autoridades judiciais ou policiais competentes.

A sanção a ser aplicada será determinada com base na gravidade da infração, na intenção do infrator e nas circunstâncias do caso.

6. Relatórios de Infrações

Sempre que uma infração ao Código de Conduta for identificada, deverá ser elaborado um relatório de infração, contendo:

- **Descrição da infração.**
- **Regras violadas.**
- **A sanção aplicada.**
- **Medidas adotadas** para prevenir futuras infrações.

Esses relatórios serão enviados à tutela e aos serviços de inspeção (quando existirem) no prazo máximo de 10 dias após a sua elaboração.



7. Revisão do Código de Conduta

O Código de Conduta será revisto a cada 3 anos ou sempre que ocorrerem alterações orgânicas significativas no Agrupamento (mudanças na administração, novas leis ou regulamentos aplicáveis, alterações nas condições internas da organização).

8. Comunicação e Divulgação

O Código de Conduta será comunicado a todos os trabalhadores e dirigentes do Agrupamento de Escolas André Soares, bem como à tutela e aos serviços de inspeção (quando existirem), nos 10 dias após a sua aprovação.

O Código será disponibilizado também na intranet e na página oficial da internet do Agrupamento de Escolas, garantindo que todos os membros da organização tenham acesso à informação sobre as regras de conduta, as consequências do seu incumprimento e os procedimentos de denúncia.

9. Compromisso da Direção

A Direção do Agrupamento de Escolas André Soares compromete-se a:

- Promover a implementação e cumprimento do Código de Conduta.
- Fornecer formação contínua sobre ética, transparência e prevenção de corrupção para todos os colaboradores.
- Assegurar que o processo de denúncia seja seguro, confidencial e sem retaliações.
- Rever e adaptar as práticas e processos do Agrupamento para garantir o cumprimento das leis e a integridade das operações.

Este Código de Conduta reflete o compromisso do Agrupamento de Escolas André Soares em garantir um ambiente escolar ético, transparente e livre de corrupção, protegendo a comunidade escolar e assegurando que todas as atividades sejam conduzidas com respeito, legalidade e responsabilidade.

Validado em Conselho Administrativo a 14.02.2025